



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 394/96

**REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS
E OUTRAS REMUNERAÇÕES BÁSICAS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores Municipais de Saldanha Marinho.
- ARTIGO 2º- O reajuste autorizado pelo Artigo anterior será de 12%(doze por cento), sobre os salários e vencimentos de abril de 1996, e terá seu efeito retroativo à 1º de maio de 1996.
- ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 27 de maio de 1996.


GLADEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE